

ANEXO I

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE PARA O CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE DOMINGOS MARTINS – CTSLDM

1. OBJETO

Este documento tem por objetivo especificar as características básicas para a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Água – ETA e Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, ambas para o Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins – CTSLDM, conforme previsto nos projetos e memoriais de autoria do Engenheiro Hector Rafael Ramos Soto (ETA) e Engenheiro Iggor Vinícius Loss Santana (ETE), ambos parte integrante deste processo licitatório, sendo certo que todo e qualquer serviço, material, equipamentos, automatização e componentes, mão de obra, ferramental, máquinas, transporte incluindo carga e descarga, impostos e obrigações legais, seguros, estada e alimentação para seus funcionários e colaboradores, treinamento de operadores da Contratante, acompanhamento das operações durante os primeiros 12 (doze) meses de operação de cada sistema, assim como as demais condições necessária á completa execução e entrega em pleno funcionamento da ETA e/ou da ETE projetadas, serão exclusivamente de responsabilidade da Contratada.

1.1. Os projetos e memoriais deverão ser solicitados através do e-mail meioambiente@es.sesc.com.br.

1.2. Os serviços e fornecimentos serão realizados de acordo com as condições deste documento e com as demais condições contidas no Edital, Projetos, Legislações Ambientais, Memoriais e Especificações fornecidos e que se encontram disponibilizados no site de licitações do Banco do Brasil, e que se completam entre si, sendo que se algum detalhe ou especificação deixar de ser indicado em qualquer um, mas do mesmo modo estiver indicado em qualquer dos outros, deverá ser considerado como fazendo parte desta licitação.

1.3. A licitação será levada a efeito em dois lotes distintos assim definidos:

1.2.1. LOTE 01 – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA

I – O projeto e seus devidos memoriais são de responsabilidade do Engenheiro de Alimentos Hector Ramos Rafael Soto (CREA ES-006096/D), através da ART nº. 0820160031529.

II - Deverá ser obrigatoriamente considerada e mantida a vazão de tratamento declarada em Projeto;

III - Deverão ser obrigatoriamente considerados e mantidos “todos” os dispositivos de tratamento que compõem o sistema previsto no projeto (reservatórios de água bruta (tanque de equalização) e tratada, calha Parshall, tanque de floculação, decantador físico-químico, leitos de secagem, filtros gravitacional e pressurizado), e seus devidos dimensionamentos, exceto em casos de

proposições técnicas submetidas e aprovadas pelo responsável técnico, através de comunicados e respostas formalizadas;

IV - Todos os dispositivos previstos deverão ser “obrigatoriamente” fabricados em Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro – PRFV e deverão ser pintados com tintas resistentes a radiação UV, ventos e chuvas, garantindo uma espessura final das paredes não inferior a 08mm. Em especial, os tanques cilíndricos deverão ser “obrigatoriamente” fabricados através do processo de filamento contínuo.

V - Excetua-se das obrigações da Contratada a execução de obras civis para a implantação da ETA e de seus componentes, a qual o SESC/ES providenciará imediatamente após a homologação do vencedor da licitação, tendo em vista a necessidade de serem considerados aspectos e detalhes específicos de cada fabricante;

VI - O SESC/ES fornecerá o ponto de energia para a alimentação elétrica da ETA, porém, o quadro de comando elétrico, distribuição, ligações, sensores, etc, serão de responsabilidade do fornecedor;

VII - A Estação deverá atender, após tratamento, todos os padrões de potabilidade constantes na Portaria nº. 2914/2011 do Ministério da Saúde;

VIII - A Contratada será responsável pelo “start” de operação da ETA, treinamento de colaboradores indicados pelo SESC/ES, assim como pelo acompanhamento durante o prazo de 12 (doze) meses, para verificação da operação e eficiência;

IX - Deverá ser elaborado e apresentado projeto “as built” após a finalização da implantação da Estação, em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) via digital, devidamente acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico, quitada e assinada. Obs.: O “as built” somente será necessário se o sistema implantado diferir do elaborado pelo projetista responsável; e

X – Deverá ser “obrigatoriamente” apresentado um memorial com as descrições e especificações técnicas de todos os equipamentos que compõe a ETA, tais como: dosadoras, bombas, válvulas, etc., devendo constar marcas, modelos, fornecedores e demais informações necessárias a reposições e/ou manutenções futuras.

1.2.2 – LOTE 02 – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE

I – O projeto e seus devidos memoriais são de responsabilidade do Engenheiro Civil Iggor Vinicius Loss Santana (CREA ES-034776/D), através da ART nº. 0820160020939.

II - Deverá ser obrigatoriamente considerada e mantida a vazão de tratamento declarada em Projeto;

III - Deverão ser obrigatoriamente considerados e mantidos “todos” os dispositivos de tratamento que compõem o sistema previsto no projeto (gradeamento, caixa de areia, estação elevatória, tanque de equalização/homogeneização, calha Parshall, reatores UASB, câmara de mistura,

calha de floculação, decantador físico-químico, leitos de secagem, filtros gravitacional e pressurizado), e seus devidos dimensionamentos, exceto em casos de proposições técnicas submetidas e aprovadas pelo responsável técnico, através de comunicados e respostas formalizadas;

IV - Todos os dispositivos previstos deverão ser “obrigatoriamente” fabricados em Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro – PRFV e deverão ser pintados com tintas resistentes a radiação UV, ventos e chuvas, garantindo uma espessura final das paredes não inferior a 08mm. Em especial, os tanques cilíndricos deverão ser “obrigatoriamente” fabricados através do processo de filamento contínuo.

V - O gradeamento e a caixa de areia, partes do sistema constantes no projeto, deverão ser “obrigatoriamente” pré-fabricados em PRFV e fornecidos pela CONTRATADA, com espessura final e uniforme das paredes não inferior a 08mm;

VI - A Estação Elevatória de Esgoto – EEE, parte do sistema constante no projeto, deverá ser “obrigatoriamente” pré-fabricada em PRFV, e fornecida pela CONTRATADA, com espessura final e uniforme das paredes não inferior a 08mm;

VII – Para dimensionamento da bomba da EEE, deverá ser considerada uma elevação de cota de aproximadamente 10 (dez) metros;

VIII - Excetua-se das obrigações da Contratada a execução de obras civis para a implantação da ETE e de seus componentes, a qual o SESC/ES providenciará imediatamente após a homologação do vencedor da licitação, tendo em vista a necessidade de serem considerados aspectos e detalhes específicos de cada fabricante;

IX - O SESC/ES fornecerá o ponto de energia para a alimentação elétrica da ETE, porém, o quadro de comando elétrico, distribuição, ligações, sensores, etc, serão de responsabilidade do fornecedor;

X - A ETE deverá atender, após tratamento, todos os padrões de lançamento de efluente constantes no Projeto da ETE, atendendo consecutivamente as disposições constantes nas Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

XI - A Contratada será responsável pelo “start” de operação da Estação, treinamento de colaboradores indicados pelo SESC/ES, assim como pelo acompanhamento durante o prazo de 12 (doze) meses, para verificação da operação e eficiência;

XII - Deverá ser elaborado e apresentado projeto “as built” após a finalização da implantação da Estação, em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) via digital, devidamente acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico, quitada e assinada. Obs.: O “as built” somente será necessário se o sistema implantado diferir do elaborado pelo projetista responsável; e

XIII – Deverá ser “obrigatoriamente” apresentado um memorial com as descrições e especificações técnicas de todos os equipamentos que compõe a ETA, tais como: dosadoras,

bombas, válvulas, etc., devendo constar marcas, modelos, fornecedores e demais informações necessárias a reposições e/ou manutenções futuras.

1.3. Durante a instalação da ETA e da ETE nas áreas determinadas para tal, deverão ser executados, dentre outros, os seguintes serviços:

I - Dentro do que determina a legislação, providenciar sanitários, escritórios, almoxarifado, depósito, refeitório e tudo mais para o bom funcionamento dos serviços, e local para guarda de projetos e documentos relativos à obra;

II - Atentar para que todos os materiais utilizados em qualquer etapa ou serviço, seja compatível com o especificado, submetendo ao Contratante ou seu representante as amostras para prévia aprovação;

III - Cuidar permanentemente da limpeza e retirada do lixo e/ou entulho da obra, dando-lhes destinação ambientalmente correta e devidamente comprovada;

IV - Fornecer no final da obra, dossiê completo das ações ambientais desenvolvidas durante o período da construção, sem prejuízo do fornecimento das informações solicitadas pelos órgãos ambientais durante o período da construção;

V - Limpeza e retirada dos materiais excedentes e danificados, embalagens, ferramentas e demais objetos estranhos, deixando a área sem entulhos, limpa, recomposta, desembaraçada e sem danos;

VI - Não será admitido qualquer resíduo ou embalagem oleosa no local dos trabalhos. Deverá ser previsto local adequado para deposição destes materiais.

2. DEMAIS CONDIÇÕES:

2.1. Toda a mão de obra necessária à completa execução dos serviços ora licitados, será fornecida pela empresa que vier a ser contratada, que executará todos os serviços com pessoal, ferramental, recursos e demais meios próprios, adequados, utilizando mão de obra qualificada, treinada e sob sua orientação e supervisão direta, e entregará os serviços concluídos, acabados, plenamente em condições de uso, livre de quaisquer pendências.

2.2. A contratada não poderá causar danos ao patrimônio do SESC nem ao meio ambiente (degradação do solo, vegetação e/ou recursos hídricos) e deverá seguir a legislação ambiental vigente. Caso a Contratante identifique alguma irregularidade, a Contratada deverá providenciar a imediata correção.

2.3. A Contratada responderá pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços de suporte ou em conexão com eles.

2.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades do Contrato a ser firmado, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

2.5. Por ocasião de cada faturamento, será exigida simultaneamente do Contratado e de seus subempreiteiros a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, bem como a folha de pagamento, relativos ao mês de competência imediatamente anterior.

2.6. As Notas Fiscais corresponderão às medições dos serviços/fornecimentos executados pela Contratada e conferidos e aprovados pela fiscalização da obra. Não serão admitidos adiantamentos sob qualquer pretexto.

2.7. Deverá ser mantido na obra livro DIÁRIO DE OBRA, preenchido sistematicamente com a descrição dos serviços executados, etapas em andamento, materiais fornecidos, efetivo seus e de subempreiteiros e equipamentos disponíveis, com no mínimo duas vias, devendo ser assinado pelo Engenheiro Responsável da Contratada e pelo representante da Contratante. Deverão ser registradas também as condições climáticas, início e fim das etapas dos serviços, sugestões e modificações, sendo que para estas últimas, deverão ser apresentados orçamentos completos para aprovação prévia pela Contratante, efetivando-se o Termo Aditivo correspondente, ser for o caso.

2.8. Deverá ser elaborado e apresentado um cronograma físico-financeiro para ser analisado e aprovado pela Contratante, o qual será parte integrante do contrato a ser assinado entre as partes. Tal cronograma norteará as medições e seus respectivos pagamentos.

3. VISITA DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Os proponentes poderão **facultativamente** visitar o local de instalação do objeto da contratação, cujo objetivo é proporcionar aos proponentes uma compreensão completa, detalhada e pormenorizada da área, bem como tomar conhecimento de todas as peculiaridades, medidas e condições ambientais existentes e/ou tudo mais que possa influir sobre o custo e a preparação de proposta, ressaltando que todo o custeio para realização da visita (transporte, alimentação e/ou estadia) é de responsabilidade do proponente interessado.

3.2. A obra onde as estações serão instaladas fica localizada na Avenida Ayrton Senna, s/nº, Localidade de Soído, Distrito Sede, Domingos Martins/ES, CEP 29.260-000, e para agendamento de visita, a qual deverá ser obrigatoriamente acompanhada de um representante do SESC, os contatos são 27 3232-3100 / Ramais 3181 (Gustavo Coser) ou 3179 (Berenice Batista).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Emissão e quitação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4.2. Responsabilizar-se pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal até as dependências do SESC, inclusive em situações excepcionais como os casos de paralisação dos transportes coletivos.

4.3. Substituir, imediatamente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do SESC, ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente.

4.4. Possuir em seu quadro profissional técnico capacitado que supervisionará “in loco”, de forma periódica, o trabalho dos profissionais incumbidos da execução do objeto.

4.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.

-//-